



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 2009/SERENG_SCA/118658

Protocolo COMAER nº 67270.004845/2014-79

Canoas, 29 de agosto de 2014.

Ao Senhor
Secretário CRISTIANO TATSCH
Secretaria Municipal de Urbanismo
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar, Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Altitude Máxima Permitida para Implantações .

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento, de 14 de abril de 2014, da Arq. Paula Floriani Volkmer, cópia em anexo, que trata da solicitação de informação da altitude máxima permitida para a implantação de edificações residenciais e salas comerciais, em um terreno que faz frente para as 4 faces do quarteirão formado pela Av. Assis Brasil, Rua João Wallig, Rua Roque Calage e Av. Grécia, delimitado pelos vértices de coordenadas geográficas (WGS 84): 30°00'41,86"S/051°09'53,19"W (vértice A); 30°00'41,67"S/051°09'52,15"W (vértice B); 30°00'46,11"S/051°09'50,17"W (vértice C); 30°00'46,68"S/051°09'50,12"W (vértice D); 30°00'48,07"S/051°09'50,36"W (vértice E); 30°00'48,28"S/051°09'50,36"W (vértice F); 30°00'47,27"S/051°09'53,43"W (vértice G); e 30°00'43,35"S/051°09'53,96"W (vértice H), cuja cota mais elevada é de 13,20 metros, tudo conforme as plantas e documentos apresentados, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que o terreno em tela está localizado na a Superfície Horizontal Interna do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de Porto Alegre/Salgado Filho, onde **a altitude máxima permitida para implantações é de 53,95 metros no topo** (cota do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação).

2. Informo, ainda, a Vossa Senhoria que, não obstante a altitude máxima acima informada, tal informação não caracteriza autorização de construção por parte deste Comando Aéreo. Qualquer projeto para implantações na supracitada Superfície de Zona de Proteção, deverá observar o contido no Art. 90, item IV, da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.
3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



FERNANDO OLIVEIRA DE MIRANDA Coronel Aviador
Chefe Interino do Estado-Maior do Quinto Comando Aéreo Regional

Porto Alegre, 14 de abril de 2014.

**AO V COMAR
COMANDO DA AERONÁUTICA
EXMO. Sr. COMANDANTE do COMANDO AÉREO REGIONAL**

Vimos através deste, solicitar que seja analisada a Implantação de EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS e de SALAS COMERCIAIS dentro dos limites do terreno apresentado, com altura de topo máxima permitida em relação aos novos níveis de referência da pista do Aeroporto Internacional Salgado Filho, face ao exposto abaixo:

1. A Lei Complementar 646/10 que altera a Lei Complementar 434/99 – Plano Diretor de Porto Alegre – manteve a altura máxima de 52,00m para construir nesta área da cidade, acima da referência de nível do terreno para implantação das unidades autônomas, com a permissão do acréscimo de uma volumetria superior para instalações, o que nos permitiria chegar ao topo aprovado de aproximadamente 72m. Existe, no entanto, o condicionante de altura do DECEA. (conforme boletim informativo dos limitadores urbanísticos do terreno, também em anexo).
2. O terreno em questão encontra-se na Zona de Proteção do PBZPA - Superfície Horizontal Interna conforme Art. 15 da PORTARIA Nº 256/GC5 de 13 de maio de 2011 e possui como cota máxima do perfil natural do terreno 13,20m.
3. Com base em Informações recebidas em consultas ao V COMAR, os novos níveis da Cabeceira da Pista do Aeroporto Internacional Salgado Filho, já considerando sua ampliação, permitem uma altura acima dos limites estabelecidos na Tabela AER 1A.
4. Atendendo ao Art. 90 – IV da já referida Portaria e com base no exposto acima, solicitamos a este Comando Aéreo o novo TOPO MÁXIMO permitido para o terreno em questão.
5. Encaminhamos em anexo a documentação referente à localização do terreno onde pretendemos implantar tais edificações bem como demais informações solicitadas no Anexo II da já referida Portaria.

Desde já agradecemos a atenção e ficamos no aguardo do Parecer Oficial, na maior brevidade possível, a fim de continuarmos com o desenvolvimento executivo do referido projeto.

Colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos pelos telefones (51) 3019.8950, (51) 9127.6655, ou ainda pelo e-mail: paula@amplo.arq.br

Atenciosamente,



Paula Floriani Volkmer
Arquiteta CAU A21488-5

CPF 674 309 020-49

Destino SIGADAER: SERENG-5
Destino Físico: 11
NUP: 67270.00-18-15/201179
Data: 16/04/14 Hora: 10h e 00min